



TERMOS DE REFERÊNCIA

1. Identificação do processo, do solicitante e descrição do objeto:

- . Processo Digital de Compras/Licitação.
- . Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde: Departamento Administrativo, Compras e Serviços;

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros, películas e adesivos, adotando-se o sistema de registro de preços.

2. Identificação dos servidores da área requisitante:

- . Rodolfo Gabriel Bomfim - matrícula nº 194846.

3. Definição do objeto, incluídos:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros, películas e adesivos, destinados à manutenção, conservação e adequação das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências técnicas e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Qtd	Unid.	Descrição do Produto	Preço Unitário	Total
01	250	M ²	Vidro incolor 4mm, instalado	R\$ 177,97	R\$ 44.492,50
02	250	M ²	Espelho 4mm, instalado	R\$ 324,39	R\$ 81.097,50
03	200	M ²	Vidro temperado incolor 4mm, instalado	R\$ 266,78	R\$ 53.356,00
04	200	M ²	Vidro temperado incolor 6 mm, instalado	R\$ 329,52	R\$ 65.904,00
05	500	M ²	Película fumê para instalação em janelas com vidros simples e quadriculados. O deslocamento entre os locais de instalação será por conta da contratada. A instalação será de forma fracionada acima de 2 metros para cada unidade de saúde, conforme necessidade da Secretaria no período de 12 (doze) meses.	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00





06	500	M ²	Película adesiva branco leitoso para instalação em janelas com vidros simples e quadriculados. O deslocamento entre os locais de instalação será por conta da contratada. A instalação será de forma fracionada acima de 2 metros para cada unidade de saúde, conforme necessidade da Secretaria no período de 12 (doze) meses.	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00
----	-----	----------------	---	-----------	---------------

A definição dos quantitativos decorre das estimativas fundamentadas no histórico do Pregão Eletrônico nº 119/2023, na execução contratual dos exercícios de 2025 e 2026 e no levantamento atual das unidades que apresentam necessidade de intervenção. Trata-se de demanda eventual, não contínua, razão pela qual os quantitativos representam estimativa máxima para atendimento durante toda a vigência contratual.

As unidades a serem atendidas compreendem toda a rede municipal de saúde de Guarapuava/PR, abrangendo, as seguintes: ESF Adão Kaminski, Bonsucesso, Boqueirão, Campo Velho, Centro – George Karam, Concórdia, Entre Rios I e II, Guairacá, Guará, Jardim Araucária, Jardim das Américas, Jordão, Morro Alto, Palmeirinha (incluindo volante), Parque das Árvores, Paz e Bem, Planalto, Recanto Feliz, Residencial 2000, Rio das Pedras, Santa Cruz, Santana, São Cristóvão, São Miguel, Tancredo Neves, Vila Bela, Vila Carli, Vila Colibri, Vila Feroz, Xarquinho I e II e UBS Primavera, bem como as unidades de urgência e emergência (UPA Batel, Urgência Trianon e Urgência Primavera), serviços especializados (SAE/CTA e Centro de Especialidades), Departamento de Atenção Domiciliar, Departamento de Transporte Sanitário e a Secretaria Municipal de Saúde, totalizando mais de 40 estabelecimentos.

O objeto caracteriza-se como prestação de serviços com fornecimento de materiais, uma vez que envolve não apenas o fornecimento dos itens (vidros, espelhos e películas), mas também sua instalação, substituição, remoção e descarte, demandando mão de obra especializada, sendo esta a parcela predominante da contratação.

I - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda por fornecimento e instalação de vidros e películas é variável, imprevisível e de execução parcelada, não sendo possível definir previamente os quantitativos, permitindo contratações conforme a necessidade, com maior eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

II - O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, seguindo as disposições da referida lei.





III - O objeto pretendido é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.463/22;

IV - A presente aquisição trata-se de um fornecimento contínuo, o qual por sua falta poderá acarretar em grande prejuízo às unidades que dependem do mesmo, bem como para a administração pública, pois é de suma importância manter as melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas a esta Secretaria, bem como, a população que usufrui destes espaços.

V - A garantia do objeto será de 90 (noventa) dias, contados a partir da conclusão dos serviços de fornecimento e instalação de vidros e aplicação de películas, conforme o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, sendo válida para defeitos como falhas, manchas, riscos, lascas, quebras, trincas, amassados, ressecamento ou tonalidades diferentes do requerido por esta Secretaria.

VI - Local de execução: Os serviços serão realizados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujos endereços constam no Anexo II, conforme a necessidade e mediante solicitação formal da Administração;

VII - O prazo de entrega será de 15 (quinze dias) corridos, dependendo da necessidade e urgência, de forma imediata após o recebimento do empenho.

VIII - Para recebimento provisório e definitivo deverão ser observadas as regras dispostas no Decreto Municipal nº 7.545/19;

IX - O item não está em conformidade com catálogo eletrônico devido a não disponibilidade do catálogo eletrônico na entidade.

4. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de manutenção, conservação e adequação estrutural das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a garantir condições adequadas de segurança, salubridade, conforto ambiental e pleno funcionamento dos serviços públicos de saúde.

A deterioração, quebra ou ausência de vidros, películas e adesivos compromete diretamente a segurança patrimonial das unidades, expõe usuários e servidores a riscos, reduz o conforto térmico, prejudica a privacidade em atendimentos e pode afetar as condições sanitárias dos ambientes, impactando negativamente a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

A Secretaria de Saúde já realizou contratação anterior para o objeto, por meio de Ata de Registro de Preços, cuja execução ocorreu de forma fracionada e sob demanda, característica inerente a serviços de manutenção predial. O histórico evidencia que as intervenções são acionadas conforme surgimento de necessidades específicas, tais como





desgaste natural dos materiais, exposição às intempéries, atos de vandalismo e ocorrências pontuais de danos estruturais.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da contratação anterior, aliado ao levantamento técnico realizado nas unidades que apresentam necessidade de substituição ou adequação. Observa-se que, embora o consumo registrado seja inferior ao quantitativo máximo estimado, tal cenário decorre da natureza eventual da demanda, não sendo possível prever de forma linear a quantidade exata de intervenções ao longo do período.

Considerando que a rede municipal de saúde é composta por mais de 40 estabelecimentos, distribuídos entre Atenção Primária, Urgência e Emergência, serviços especializados e apoio, a definição dos quantitativos como estimativa máxima mostra-se necessária para garantir cobertura integral das unidades e atendimento tempestivo das demandas, evitando descontinuidade dos serviços, exposição a riscos estruturais e prejuízos ao interesse público.

Dessa forma, a contratação revela-se técnica e administrativamente adequada, sendo o Sistema de Registro de Preços a solução mais eficiente, por possibilitar a execução conforme a real necessidade, sem obrigatoriedade de consumo integral, assegurando economicidade, flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular:

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros, películas e adesivos, por meio de pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por itens, permitindo maior competitividade, flexibilidade na execução e atendimento específico conforme a necessidade de cada tipo de material e serviço.

A solução contempla o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de instalação, substituição parcial ou total de vidros danificados, aplicação de películas de controle solar, segurança e privacidade, bem como adesivos, incluindo todos os insumos, mão de obra, equipamentos, deslocamento, retirada de materiais danificados e descarte adequado dos resíduos.

Os serviços deverão ser executados de forma planejada e sob demanda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a não prejudicar o funcionamento das unidades, observando critérios de qualidade, segurança, compatibilidade com as estruturas existentes e atendimento às normas técnicas aplicáveis.





A adoção desta solução permite maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, agilidade no atendimento das demandas recorrentes e emergenciais, além de assegurar a manutenção adequada das estruturas físicas das unidades de saúde, contribuindo para a melhoria do ambiente de atendimento à população e das condições de trabalho dos servidores.

6. Requisitos de contratação:

a) Critérios de sustentabilidade:

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais que contribuam para a eficiência energética das unidades de saúde, especialmente vidros e películas com propriedades de controle térmico e redução da carga solar, de modo a minimizar o consumo de energia elétrica. A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, inclusive vidros removidos e materiais descartados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, podendo ser exigida comprovação do correto encaminhamento. Os produtos deverão apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com ambientes de saúde, reduzindo substituições frequentes e a geração de resíduos, devendo a execução observar boas práticas ambientais, com racionalização de recursos, prevenção de desperdícios e adequada limpeza dos locais atendidos.

b) Não há indicação de marca/modelo;

c) Não se aplica a exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito;

d) Não será permitida a subcontratação;

e) Não haverá exigência da garantia de execução;

f) Demais requisitos da contratação:

- A contratada deverá fornecer material e mão de obra inclusos, responsabilizando-se pela execução integral do serviço.
- A contratada deverá, sempre que necessário, realizar vistoria prévia no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde para levantamento das medidas e condições técnicas indispensáveis à correta elaboração do orçamento.
- O serviço deverá compreender: entrega do material, retirada do vidro danificado, fornecimento e instalação de vidro novo, quando necessário, medição por metro quadrado (m²), bem como deslocamento da equipe técnica e descarte adequado dos resíduos gerados.
- A contratada ficará obrigada a realizar a limpeza integral da área ao término dos serviços, promovendo o recolhimento imediato de todo e qualquer resíduo gerado, inclusive fragmentos de vidro, embalagens, sobras de materiais, ferragens e demais detritos decorrentes da execução.
- Deverá proceder à retirada completa desses materiais das dependências da unidade de saúde no mesmo dia da execução, sendo vedado o armazenamento ou abandono de resíduos no local.





- A destinação final deverá ocorrer de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;
- A substituição deverá ser realizada de forma completa, assegurando perfeito ajuste, vedação e acabamento.
- Durante a execução, deverá promover isolamento e sinalização da área, bem como proteger mobiliários e equipamentos, evitando riscos aos usuários e servidores.
- Os materiais e acessórios utilizados deverão ser de primeira linha, compatíveis com as especificações técnicas do ambiente, garantindo qualidade, durabilidade e segurança da instalação.
- A contratada será responsável por eventuais danos decorrentes da execução inadequada do serviço, devendo promover os reparos necessários sem ônus à Administração.
- A empresa deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria inerentes ao objeto contratado, inclusive quanto a ajustes técnicos e correções necessárias.
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento e instalação, devendo comunicar formalmente à Secretaria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados.
- Arcar integralmente com despesas de deslocamento, transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e equipe técnica.
- Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.
- Observar normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, garantindo a integridade de usuários, servidores e colaboradores durante a execução.

Obrigações da Contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- receber os bens entregues pela contratada, realizando a verificação quanto à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, notificando a contratada para substituição ou correção;
- comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato;





- efetuar o pagamento devido à contratada, conforme as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual;
- fornecer à contratada todas as informações necessárias para o correto cumprimento das obrigações contratuais;
- aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

Estima-se que a aquisição pretendida deverá atender integralmente às descrições e especificações técnicas de cada item, garantindo qualidade, durabilidade e adequação ao uso a que se destinam.

7. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

- a) Os materiais dessa aquisição deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam, reduzam sua usabilidade e deverá atender Os materiais dessa aquisição deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam, reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas;
- b) O início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato, a execução se dará em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento de nota de empenho. Caso não seja possível o início da execução no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- c) Fica garantido ao município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria de Saúde de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;
- d) Local de execução/entrega e recebimento: Os serviços serão executados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados no chamado, conforme ANEXO II, conforme demanda. O local será informado na solicitação. Podendo abranger unidades situadas na zona urbana e/ou zona rural do município de Guarapuava/PR, sem qualquer custo adicional.
 - 1) O recebimento ocorrerá na própria unidade, pelo coordenador ou responsável.
 - 2) Horários para recebimento: de segunda a sexta, das 08h às 12h e de 13h às 17h.





3) Contatos (e-mail e telefone) serão informados pela gestora Sra. Rubieli Brito dos Santos, matrícula 158453-1, e-mail: dacs@guarapuava.pr.gov.br, telefone contato: (42) 3142-1529, após a emissão do empenho.

- e) Para a prestação dos serviços o Setor de Compras emitirá a Nota de Empenho e notificação via e-mail ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável.
- f) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.545/19, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- g) A empresa deverá prestar o fornecimento do objeto pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei 14.133/21 a regra geral, disposta no art.105, é a de que a duração dos contratos será prevista em edital, sendo assim, requer-se a prorrogação do mesmo de acordo com índice IPCA como reajuste para esta prorrogação.

8. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 7.545/19:

a) Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 7.545/19: Gestor(a) do Contrato - Rubieli Brito dos Santos, matrícula 158453-1 (designado através da Portaria nº 002/2026), E-mail: dacs@guarapuava.pr.gov.br, telefone contato: (42) 3142-1529;

Suplente do Gestor - Priscilla Lika Miyabara Ito, Matrícula nº 195698-1 (designado através da Portaria nº 002/2026), E-mail: dacs@guarapuava.pr.gov.br, telefone contato: (42) 3142-1529;

Fiscal - Michelly Elionai dos Santos Levinski, matrícula nº 195677-1, designada através da portaria nº 002/2026, E-mail: dacs@guarapuava.pr.gov.br, telefone contato: (42) 3142-1529;

Suplente do Fiscal - Giancarlo Paulino Rocha, matrícula 132373 (designado através da Portaria nº 002/2026), E-mail: dacs@guarapuava.pr.gov.br, telefone contato: (42) 3142-1515;

II - O gestor e os fiscais deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.545/19;

Fica atribuído a esses servidores:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado;





- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Previamente o servidor indicado como responsável pela fiscalização deve tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, adotando método de controles, por planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do contrato, das autorizações de fornecimento, das solicitações realizadas pelas unidades e da emissão de controle de saldos de empenhos.

9. Critérios de medição e de pagamento:

O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.545/19.

- Provisoriamente o objeto será inicialmente recebido, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais. Para isso, será elaborado um termo de recebimento provisório, que atesta a entrega do objeto, mas com a ressalva de que a conformidade final será avaliada em momento posterior.
- Definitivamente o objeto será recebido quando o gestor da ARP atestar que todas as exigências contratuais foram cumpridas e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do objeto, mediante a elaboração de um termo de recebimento definitivo.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo para a Administração;
- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- A Liquidação ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão de nota fiscal;
- O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da finalização da liquidação da despesa e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

(I) Forma de seleção e critério de julgamento: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, ADOTANDO-SE O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS;





(II) Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

(III) Qualificação Técnica:

- a) A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de fornecimento e instalação de vidros, películas ou similares.

11. Estimativas do valor da contratação, nos termos do Capítulo IV, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

O custo estimado total da contratação é de **R\$336.850,00 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

12. Adequação orçamentária:

Órgão: 008 Unidade: 001 Fundo: 002 Ação: 3.33.90.39





ANEXO: PESQUISA DE PREÇOS

I - Descrição do objeto a ser contratado:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros, películas e adesivos, adotando-se o sistema de registro de preços.

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

. Rodolfo Gabriel Bomfim, matrícula n.º 194846.

III - Caracterização das fontes consultadas:

- Os itens foram consultados em sistemas oficiais do Governo, por meio do Painel de Preços;
- Foi verificada a existência de contratações similares realizadas pelo Município de Guarapuava/PR:

Nº da Ata/Contrato	FONTE	CNPJ
Atas de Registro de Preço nº 30/2024; 31/2024 e 06/2026	Município de Guarapuava	76.178.037/0001-76

- Foi verificada a existência de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;

FONTE	CNPJ
P.E 34/2025 - Município de Pompeia/SP	44.483.444/0001-09
ARP 20/2025 - P.E. 72/2025 - Município de Concórdia/SC	83.024.257/0001-00

- Foram coletados dados de pesquisa publicada em mídia especializada:

Fonte	CNPJ
NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda	07.797.967/0001-95





- Procedeu-se à realização de pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de orçamentos para o objeto pretendido:

Fonte	CNPJ
Summer Films Comercio de Película para Controle Solar LTDA	08.185.744/0001-30
Allan dos Santos Hey engenharia e prestação de serviços	43.804.980/0001-98

- Não foram coletados dados na Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, uma vez que não se mostrou necessário, considerando que as demais fontes de pesquisa utilizadas foram suficientes para a formação do preço estimado, apresentando quantidade e consistência adequadas para subsidiar a contratação.
- Não será realizada contratação direta (inexigibilidade/dispensa).
- É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

IV - Série de preços coletados:

Os valores estão pormenorizados no item 6.

V - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

Quanto à metodologia adotada para estimativa do valor da contratação, observou-se o disposto no Decreto Municipal nº 10.140/2023, do Município de Guarapuava/PR.

Para apuração do preço estimado, foi utilizado, como regra, o método da média aritmética simples dos valores válidos obtidos na pesquisa de preços. A média constitui ferramenta adequada para representar o comportamento geral do mercado, considerando a variação decorrente de descontos pontuais, condições comerciais específicas e estratégias individuais dos fornecedores.

Foram desconsiderados os preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, a fim de evitar distorções e assegurar maior fidedignidade ao valor estimado. Tal procedimento confere maior robustez à análise, garantindo que o orçamento reflita parâmetro compatível com a realidade mercadológica.

Ressalta-se, contudo, que para os itens 03, 04, 05 e 06 foi adotado o método da mediana, em razão da maior dispersão dos valores coletados. A utilização da





mediana, nesses casos, mostrou-se mais adequada para mitigar a influência de extremos e assegurar maior estabilidade ao preço estimado.


A metodologia aplicada contribui para a formação de valor de referência equilibrado, reduzindo o risco de frustração do certame e promovendo maior segurança jurídica e economicidade ao procedimento licitatório.





VI - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Produto	Banco de Preços	Painel de Preços	ARP 30/2024 - Guarapuava/PR	ARP 31/2024 - Guarapuava/PR	ARP 06/2026 - Guarapuava/PR	P.E 34/2025 - cidade de Pompeia/SP	ARP 20/2025 - P.E. 72/2025 - Concordia/SC	Alan dos Santos Hey Engenharia e Prestação de Serviços	Summer Films Comércio de Película para Controle Solar LTDA	Média	Mediana	Total
01	250	M²	Vidro incolor 4mm, instalado	219,00	248,83	164,92		148,50	200,00	169,00	280,00		R\$ 177,97		R\$ 44.492,50
02	250	M²	Espelho 4mm, instalado	272,50	350,67	219,50					350,00		R\$ 324,39		R\$ 81.097,50
03	200	M²	Vidro temperado incolor 4mm, instalado	275,00	176,02	258,55					400,00			R\$ 266,78	R\$ 53.356,00
04	200	M²	Vidro temperado incolor 6 mm, instalado	286,67	385,14	329,52			150,00		480,00			R\$ 329,52	R\$ 65.904,00
05	500	M²	Película fumê para instalação em janelas com vidros simples e quadriculados. O deslocamento entre os locais de instalação será por conta da contratada. A instalação será de forma fracionada acima de 2 metros, conforme necessidade da Secretaria no período de 12 (doze) meses.	118,70	66,30		59,08				125,00	100,00		R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
06	500	M²	Película adesiva branco leitoso para instalação em janelas com vidros simples e quadriculados. O deslocamento entre os locais de instalação será por conta da contratada. A instalação será de forma fracionada acima de 2 metros para cada unidade de saúde, conforme necessidade da Secretaria no período de 12 (doze) meses.	32,22	84,00		59,08				125,00	100,00		R\$ 84,00	R\$ 42.000,00
Total Global: R\$336.850,00 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).															

 Preços considerados para compor média ou mediana.



VII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

Quanto à justificativa para a escolha de fornecedores para realização direta da pesquisa de preços, informa-se que foi realizada busca por empresas que comercializam diretamente o objeto pretendido, qual seja, vidros e películas, observando-se aquelas que atuam no ramo específico e que possuem capacidade de atender às especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria. A seleção dos fornecedores levou em consideração critérios para assegurar o êxito do procedimento licitatório, tais como a capacidade de fornecimento nas quantidades exigidas, a compatibilidade dos produtos com as especificações constantes no termo de referência, a disponibilidade para entrega dentro dos prazos necessários à Administração e as condições comerciais oferecidas.

Ressalta-se que foram encaminhados diversos e-mails a empresas do ramo, acompanhados do termo de referência, com solicitação de envio de cotação de preços. Entretanto, houve baixo retorno por parte dos fornecedores contatados, sendo que poucas empresas se dispuseram a apresentar orçamento.

Diante disto, os fornecedores que compõem a pesquisa, foram aqueles que possuíam interesse em participar da licitação e atendiam órgão públicos, bem como as condições exigidas para o bom andamento da contratação.

VIII - Informar se foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto:

Em relação às condições comerciais praticadas, para a pesquisa de preço, foram observadas as seguintes condições comerciais praticadas:

- a) O início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato, a execução se dará em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento de nota de empenho;
- b) Local de entrega: Qualquer unidade da Secretaria Municipal de Saúde que apresentar a necessidade, conforme demanda formalmente encaminhada pela Administração no momento da solicitação;
- c) Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.
- d) Prazo de pagamento: O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos serviços prestados;
- e) Forma de pagamento: O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na





conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.





ANEXO II - Endereço das unidades:

UNIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE CONTATO
ADÃO KAMINSKI	AV BENTO DE CAMARGO RIBAS, 375 - MORRO ALTO	MARCIA JORGETE HARMUCH	3142-1618
BONSUCESSO	AV SEBASTIÃO CAMARGO RIBAS, 1066 - BONSUCESSO	KARINE ALMEIDA DE LIMA	3142-1645
BOQUEIRÃO	RUA CÂNDIDO XAVIER, 411	ELENICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	3142-1670
CAMPO VELHO	RUA ADÃO JOEL DALA ROSA, 60	SÉRGIO BORACK	3142-1677
CENTRO	RUA BARÃO R BRANCO, 1393 - CENTRO	CARLA THAIS SWCHAB	3142-1697
COLIBRI	RUA MARTIN AFONSO, 172	FLAVIO HENRIQUE GONÇALVES	3142-1654
CONCÓRDIA	RUA PEDRO VIRTUOSO, 406	CAMILA COUTO BERNARDO	3142-1665
ENTRE RIOS	RUA PARANÁ, 400 - ENTRE RIOS	CASSIELI TOSSIN	3142-1673
ENTRE RIOS II	RUA PARANÁ, 400 - INTERIOR ENTRE RIOS	SELMA AP PEREIRA	3142-1673
FEROZ	RUA ALFREDO FABIANE, 328 - FERROZ	DANIELA MILANI	3142-1616
GUARÁ	RUA VEREADOR EDUARDO HORST - S/N - GUARÁ	ELIANE PEDROZO DE MORAES	3142-1685
GUAIRACÁ	RUA PRINCIPAL S/N - GUAIRACÁ	ENFª LAÍS MARIA KRUK TOLEDO	3142-1702
JD. AMÉRICAS	AVENIDA MARY THOMPSON MILAZZO, 565 - JD AMÉRICAS	SAMANTHA OLIVEIRA LANA	3142-1652
JD. ARAUCÁRIA	RUA ARIZONA S/N - MORRO ALTO	DEBORA DE ALMEIDA	3142-1636
JORDÃO	RUA ANITA PULGA - S/N - VILA JORDÃO	JANAÍNA FERNANDES RODRIGUES DIAS	3142-1680
MORRO ALTO	RUA XV DE NOVEMBRO - 3461 - MORRO ALTO	RAFAELLY KULTZ SILVESTRE	3142-1638
PQ. ÁRVORES	RUA ANTÔNIO LOSSO - 1458 - CONRADINHO	MARI LUCI PRESTES DE OLIVEIRA DAL MOLIN	3142-1634
PLANALTO	RUA SALVADOR GOMES - S/N VILA PLANALTO	AUDINEIA MARTINS XAVIER	3142-1656
PALMEIRINHA	RUA FELIPE KARAN - S/N - PALMEIRINHA	CARLA CRISTIELE ZANOVELLO BERNARDI	3142-1683
PRIMAVERA	RUA MIGUEL KICH, 705 - PRIMAVERA	ANDRÉIA DE Fª ALMEIDA	3142-1613

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2016 10:37:03:00 -01
PARA CONFERIR O CONTEÚDO ACESSAR: <https://rjgpm.com.br/ped902zctf6895>





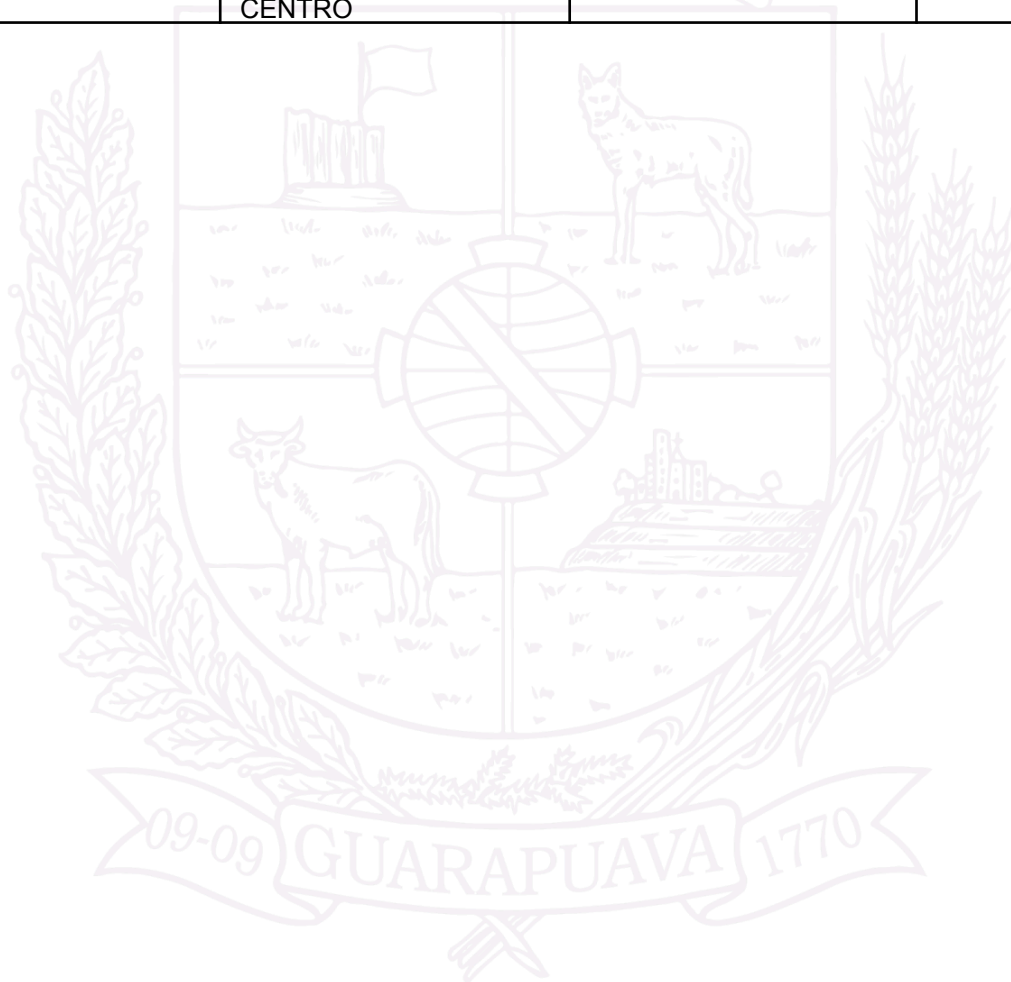
PAZ E BEM	RUA ANTONIO DORIGON – 571 - VILA CARLI	ISABELA COSTA GRATTAO	3142-1650
RIO DAS PEDRAS	RIO DAS PEDRAS S/N	MARLI DE Fª FERREIRA XALÃO	3142-1675
RECANTO FELIZ	RUA DOS CARDEAIS – 79 – RECANTO FELIZ	ANGELA MARIA FREITAS	3142-1622
RESIDENCIAL 2000	RUA DOS POLICIAIS, 0 – NÚCLEO HABITACIONAL 2000	RITA DE CÁSSIA SERPA MACIEL	3142-1624
SÃO CRISTÓVÃO	RUA SANTA RITA – S/N – SÃO CRISTÓVÃO	DILCINÉIA BARBOSA	3142-1632
SANTA CRUZ	AV VEREADOR RUBEM SIQUEIRA RIBAS- 1226 – SANTA CRUZ	MARIA ROSELI PEREIRA	3142-1662
SANTANA	RUA DOMINGOS MARCONDES -710- SANTANA	MARIA HELENA VALENGA FONTOURA	3142-1641
SÃO MIGUEL	FAGUNDES DE SOUZA, 132 - SANTANA	MICHELE TEIXEIRA	3142-1694
T. NEVES	RUA ABGAIL RIBAS ROCHA – 155 – BOQUEIRÃO	LUCIMERI APARECIDA PEDROSO	3142-1668
VILA BELA	AV MOACIR JULIO SILVESTRI – 2680 – VILA BELA	BRUNA ZARPELLON	3142-1659
VILA CARLI	AV PROFESSOR PEDRO CARLI – 4645- VILA CARLI	SUELI TEREZINHA MARTINS	3142-1647
XARQUINHO I	RUA FRANCISCO BELTRÃO , 89 – XARQUINHO	CLAUDIA NODARI GIACOMITTI	3142-1627
XARQUINHO II	RUA ANA LUIZA PIALAK, 77 - XARQUINHO	FABIÓLA NATEL DE PAULA	3142-1629
CAPS AD	RUA FREI CANECA, 3456 – SANTA CRUZ	CARLA THAIS SCHVAB GROKOSKI	3142-1606
CAPS II	RUA PADRE CHAGAS, 2568 - CENTRO	GENILSON FERREIRA DE LIMA	3142-1603
CENTRO DE SAÚDE DA MULHER	RUA AFONSO BOTELHO, S/N - TRIANON	ANDRESA SANSANA	3142-1578
FARMÁCIA CENTRAL	RUA CAPITÃO ROCHA, 1648 - CENTRO	ANDRESSA RAZERA PEZOTTI	3142-1575
LABORATÓRIO MUNICIPAL	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 2173 – CENTRO	MARCO ANTONIO HORST	3142-1570
MELHOR EM CASA	RUA GUAÍRA, 2069 – ALTO DA XV	ADRIANA VIRGINIA DE PAULA	3142-1596
SAE	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1981 – CENTRO	ANGELA MARIA DE CAMARGO	3142-1572
URGÊNCIA TRIANON	AVENIDA DAS DÁLIAS, 200 – TRIANON	MIREILLE DUSSANOSKI	3142-1589
UPA BATEL	RUA BARÃO DE CAPANEMA, 1701 - BATEL	TAIS CARLI	3142-1588
RESIDÊNCIA FEMININA T	RUA FERNANDO LISBOA/OSVALDO	ROSIMERI APARECIDA ANTONETE	3142-1620

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 10:37:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://cpjm.com.br/pe69a2c6f6697c





		CASAGRANDE, 118- STA CRUZ		
RESIDÊNCIA MASCULINA	T	RUA PROFESSOR YANK, 2814 - BAIRRO DOS ESTADOS	RAMERITO DE PARIS	3142-1621
UNIDADES INTERIOR	DO	PORUNGOS, PAIOL DE TELHA, BANHADOS, BANHADO GRANDE, GRAMADOS, ENTRE OUTROS.	GABRIELA PASQUAL	3142-1523
REDE DE FRIO		RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 7027, CENTRO.	MARLENE TEREZINHA BORECKI	3142-1555
CENTRO IMUNIZAÇÃO	DE	RUA GETÚLIO VARGAS, 1523 - CENTRO	ANTONY AURELIO XAVIER	3142-1555
CEO		RUA DOUTOR LARANJEIRAS, 540 - CENTRO	HUGO VIEIRA DE SANTANA	3142-1599



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 10:37:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe69a2cdfb98>

